



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2018**

**CONTRATO Nº 002/2019**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO NO  
MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA – RS.**

**O MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. MARCOS ANDRÉ PIAIA, inscrito no CPF sob nº 007.871.510-50, denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA **OSMA CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA – GESTÃO & CIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.418.921/0001-22, com sede na Rua Castro Alves, 411, Bairro Aparecida, no Município de Frederico Westphalen - RS, neste ato representada pelo Sr(a) **MARIA ISABEL BRIZOLLA**, CPF nº 016.464.810-03, residente e domiciliada na Rua Miguel Couto, 1080, Apto 603, Bairro Aparecida, em Frederico Westphalen - RS, aqui denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Tem o presente instrumento, por objeto, a contratação de empresa especializada para a realização de Processo Seletivo, abrangendo os seguintes cargos:

- Monitor Escolar;
- Enfermeiro;
- Farmacêutico;
- Fisioterapeuta;
- Médico
- Operário;
- Servente;
- Técnico em Enfermagem;
- Agente de Combate a Endemias;
- Atendente de Serviços Escolares;
- Professor de Música;
- Professor de Inglês.

2. A CONTRATADA deverá auxiliar a Comissão Municipal, designada em Portaria, durante todo o período do Processo Seletivo, devendo para tanto responsabilizar-se pelos seguintes serviços:

- Auxílio na elaboração do Edital;
- Elaboração da Prova Objetiva para os respectivos cargos;
- Aplicação das provas;
- Correção das provas;
- Entrega do resultado final para o Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**§1º.** A CONTRATADA deverá fornecer todo o material, pessoal e equipamentos necessários para a execução dos serviços, sendo a única e exclusiva responsável pelos mesmos.

**§2º.** Após a elaboração do Edital, a Comissão Municipal ficará responsável pelo recolhimento das inscrições, nos dias pré-estabelecidos no Edital.

**§3º.** Na data marcada para a realização das provas objetivas, o CONTRATANTE irá disponibilizar local adequado para a aplicação das provas.

**§4º.** Será de responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar aplicadores e auxiliares para o cuidado das provas, na data marcada para a realização das provas objetivas.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**1.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de total de **R\$ 13.350,00 (treze mil, trezentos e cinquenta reais)**, assim especificados:

**§1º** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, a ser pago após a efetiva execução dos serviços, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.

**§2º** Os preços serão fixos e sem reajuste.

**§3º** Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

**§4º.** O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a entrega do resultado final ao Município.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

**1.** O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

**2.** O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **120 dias**, passando a vigorar da data de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro** - Verificada a não-conformidade do objeto, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0301 06 181 0033 2093 339036 00000000 0001

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

**1.** A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL**

1. O presente contrato está embasado no Processo Licitatório nº 072/2018, Dispensa de Licitação nº 028/2018 e de acordo com as Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 02 de janeiro de 2018.

**MARCOS ANDRÉ PIAIA**  
**CONTRATANTE**

**OSMA CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA – GESTÃO & CIA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
LUCAS AUGUSTO ROSSETTO  
CPF: 015.079.270.02

\_\_\_\_\_  
MÁRCIA LUDWIG HENIKA  
CPF: 027.580.430-50